

**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Termo n.º38/21**  
**Livro A-1**  
**Fls. 82**

Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º02/19, Livro A-1, fls. 08/14 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e **ENTIDADE MANTENEDORA DO LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA** (Processo n.º44003/2018).

O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Adriana Regina de Paula, brasileira, divorciada. Professora, portadora da CI n.º098444136 IFP e do CPF n.º027.359.137-16, matrícula n.º18.601-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Administração Pública Municipal (APM), e a **Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava**, com sede na Estrada União e Indústria, n.º14.490, Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ n.º 28.451.201/0001-24, neste ato representada por Bruno Lopes Mussel, brasileiro, solteiro, Consultor de Vendas, portador da CI n.º12.177.954-0 Detran-RJ e do CPF n.º 089.916.747-04, residente na Rua Madre Francisca Pia, n.º490, Quarteirão Ingelhein – Petrópolis/RJ, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o presente Aditivo de Prorrogação em conformidade com a Constituição Federal, nos art. 205, 206, I, 208, §1º e 211, §2º, na Lei n.º9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 064/2017 (Estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o lavrado sob o Termo n.º02/19, Livro A-1, fls. 08/14 e posteriores, tem por objeto a prorrogação a parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 540 (quinhentos e quarenta) crianças do Ensino Fundamental, de acordo com informações presentes no processo n.º44003/2018; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência de 02/01/2022 até 01/01/2023; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da per capita no Ensino Fundamental passará de R\$200,00 (duzentos reais) para R\$220,00 (duzentos e vinte reais); **CLÁUSULA QUARTA:** A APM repassará a OSC o valor mensal de R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$1.425.600,00 (hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente termo; **CLÁUSULA QUINTA:** Para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo, serão observados os Programas de Trabalho n.º 16.02.12.361.2015.2057.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2.055.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2056.3390.39.00 – Fontes de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e/ou 1.540.30 Transferência do FUNDEB – Aplicação em outras Despesas da Educação Básica e/ou 1.550.00 Transferência do Salário Educação. As despesas a serem efetuadas nos anos de 2022 serão empenhadas dentro do orçamento de

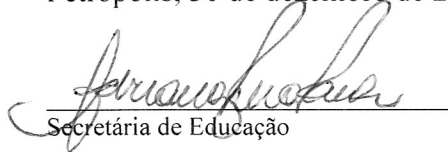


**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

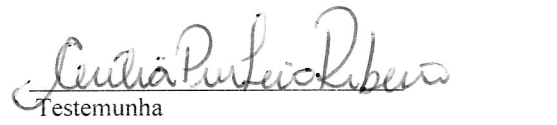
**Termo n.º38/21  
Livro A-1  
Fls. 83**

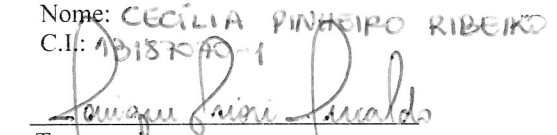
respectivo exercício e apostiladas; **CLÁUSULA SEXTA:** Ficará a cargo da APM a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo inicial de Colaboração Educacional e posteriores, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas; **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria. E, por estarem de acordo com os termos desta Parceria, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 30 de dezembro de 2021.

  
Secretária de Educação

  
Representante da OSC

  
Testemunha  
Nome: CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO  
C.I.: 18187070-1

  
Testemunha  
Nome: MONIQUE PRIORA MERALDO  
C.I.: 13339954-9